



ESTADO PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL

São Joaquim do Monte

NOVO TEMPO EM UM MILÊNIO

LEI Nº 386, DE 10 DE OUTUBRO DE 2001.

EMENTA: Cria o Conselho de Alimentação Escolar do Município de São Joaquim do Monte, localizado no estado de Pernambuco, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de São Joaquim do Monte, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Conselho de Alimentação Escolar – CAE, órgão deliberativo e de assessoramento, para atuar na fiscalização do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, na forma estabelecida na legislação.

Art. 2º - As competências do CAE, a nomeação e as atribuições dos conselheiros serão definidas pelo Poder Executivo, observada a legislação específica que trata do assunto.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Joaquim do Monte, em 10 de outubro de 2001.


JOÃO TENÓRIO VAZ CAVALCANTI
PREFEITO



ESTADO PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL

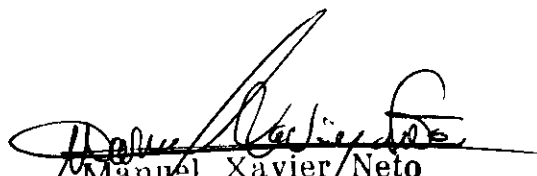
São Joaquim do Monte

NOVO TEMPO EM UM MILÊNIO

DECLARAÇÃO

DECLARO, para os fins que se fizerem necessários, que no dia 11 de outubro de 2001, afixei no Quadro de Publicações e Avisos desta Prefeitura a Lei nº 386 e o Decreto nº 903, datados de 10 de outubro de 2001. Para constar dou a presente Declaração.

Prefeitura Municipal de São Joaquim do Monte, em 15 de outubro de 2001.


Manuel Xavier Neto
Diretor de Pessoal
Mat. 315-3